

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito

Correspondência Recebida em

021 02 1 2012
Às 12:36 horas

MENSAGEM Nº. 007, DE 31 DE JANEIRO DE 2012

A C.L.S.R.
Alba, 02/02/12.
Vereadora - Rosângela Alfenas
Presidente da Câmara

**Senhora Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhores Vereadores:**

Cumpre-nos encaminhar a V.Exas., para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o projeto de Lei anexo, que *"Autoriza o repasse de subvenção social e auxílio financeiro a entidades assistenciais que menciona, com recursos do FIA - Fundo para a Infância e Adolescência"*.

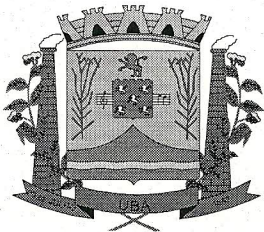
Trata-se de recursos no montante de R\$ 188.774,76 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais, setenta e seis centavos), provenientes de multas judiciais e doação de imposto de renda de pessoas físicas e jurídicas, destinados ao Fundo para a Infância e Adolescência e destinados a entidades assistenciais filantrópicas de nossa cidade, cujo rateio obedece a regras estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da seguinte forma:

SUBVENÇÃO SOCIAL (Transferências de Pessoas Físicas)

Associação Beneficente Católica - Casa do Guri.....	R\$ 10.245,27
Lar Ubaense de Proteção e Amparo ao Menor	R\$ 6.002,77
Sociedade Beneficente Anália Franco.....	R\$ 4.045,27
Depto de Assist. Social João de Freitas/Creche.	R\$ 3.145,27
Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios.....	R\$ 3.145,27
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.....	R\$ 5.144,58
Depto de Assist. Social João de Freitas/Casa da Criança	R\$ 2.419,44
Associação Amparo à Maternidade, Crianças e Idosos Necessitados	R\$ 1.814,58

SUBVENÇÃO SOCIAL (Transferências de Pessoas Jurídicas)

Associação Beneficente Católica - Casa do Guri.....	R\$ 9.578,51
Lar Ubaense de Proteção e Amparo ao Menor	R\$ 14.888,50
Sociedade Beneficente Anália Franco.....	R\$ 14.888,50
Depto de Assist. Social João de Freitas/Creche	R\$ 9.578,51
Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios.....	R\$ 72.578,51
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.....	R\$ 5.526,06
Depto de Assist. Social João de Freitas/Casa da Criança	R\$ 7.368,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

Associação Amparo à Maternidade, Crianças e
Idosos Necessitados R\$ 5.526,06

AUXÍLIO FINANCEIRO (Transferências de Pessoas Físicas):

Associação Beneficente Católica – Casa do Guri.....	R\$ 1.860,38
Lar Ubaense de Proteção e Amparo ao Menor	R\$ 1.860,38
Sociedade Beneficente Anália Franco.....	R\$ 1.860,38
Deptº de Assist. Social João de Freitas/Creche.....	R\$ 1.860,38
Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios.....	R\$ 1.860,38
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.....	R\$ 1.073,30
Deptº de Assist. Social João de Freitas/Casa da Criança	R\$ 1.431,07
Associação Amparo à Maternidade, Crianças e Idosos Necessitados	R\$ 1.073,30

Como se vê, são entidades assistenciais que atendem gratuitamente crianças carentes de nossa comunidade, todas elas reconhecidas de utilidade pública municipal e de ilibada reputação, mercedoras de todo apoio possível por parte do Poder Público e da comunidade.

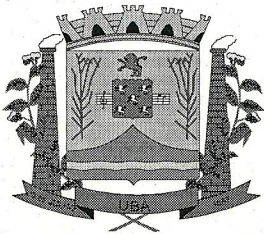
No orçamento municipal já consta dotação específica para a transferência dos recursos, carecendo, entretanto, da aquiescência dessa Câmara para a efetivação dos repasses, haja vista a previsão contida no art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal no sentido de que a concessão de subvenções e auxílios deve ser precedida de autorização em lei específica.

Contando com o costumeiro apoio dos Senhores Vereadores, solicitamos que a tramitação da presente matéria ocorra em regime de urgência, conforme preceitua o art. 83 da Lei Orgânica Ubaense.

Atenciosamente,

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá

MÁRCIO GUIMARÃES MOREIRA
Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº. 04/12
(Ref. Mensagem 007, de 31/01/2012)

Autoriza o repasse de subvenção social e auxílio financeiro a entidades assistenciais que menciona, com recursos do FIA – Fundo para a Infância e Adolescência.

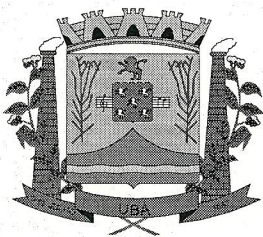
Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social às entidades a seguir relacionadas, nos valores respectivamente indicados, utilizando-se de recursos orçamentários constantes do orçamento municipal de 2012 e recursos financeiros do FIA – Fundo para a Infância e Adolescência, oriundos de doação do Imposto de Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas e de Multas Judiciais:

I - SUBVENÇÃO SOCIAL (Transferências de Pessoas Físicas):

- a) Associação Beneficente Católica – Casa do Guri: R\$ 10.245,27;
- b) Lar Ubaense de Proteção e Amparo ao Menor: R\$ 6.002,77;
- c) Sociedade Beneficente Anália Franco: R\$ 4.045,27;
- d) Departamento de Assistência Social João de Freitas/Creche: R\$ 3.145,27;
- e) Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios: R\$ 3.145,27;
- f) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais: R\$ 5.144,58;
- g) Departamento de Assistência Social João de Freitas/Casa da Criança: R\$ 2.419,44;
- h) Associação Amparo à Maternidade, Crianças e Idosos Necessitados: R\$ 1.814,58

II - SUBVENÇÃO SOCIAL (Transferências de Pessoas Jurídicas):

- a) Associação Beneficente Católica – Casa do Guri: R\$ 9.578,51;
- b) Lar Ubaense de Proteção e Amparo ao Menor: R\$ 14.888,50;
- c) Sociedade Beneficente Anália Franco: R\$ 14.888,50;
- d) Departamento de Assistência Social João de Freitas/Creche: R\$ 9.578,51;
- e) Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios: R\$ 72.578,51;
- f) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais: R\$ 5.526,06;
- g) Departamento de Assistência Social João de Freitas/Casa da Criança: R\$ 7.368,09;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

h) Associação Amparo à Maternidade, Crianças e Idosos Necessitados: R\$ 5.526,06.

Art. 2º. É o Poder Executivo autorizado a conceder Auxílio Financeiro às entidades a seguir relacionadas, nos valores respectivamente indicados, utilizando-se de recursos orçamentários constantes do orçamento municipal de 2012 e recursos financeiros do FIA – Fundo para a Infância e Adolescência, oriundos de doação do Imposto de Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas e de Multas Judiciais:

- a) Associação Beneficente Católica – Casa do Guri: R\$ 1.860,38;
- b) Lar Ubaense de Proteção e Amparo ao Menor: R\$ 1.860,38;
- c) Sociedade Beneficente Anália Franco: R\$ 1.860,38;
- d) Departamento de Assistência Social João de Freitas/Creche: R\$ 1.860,38;
- e) Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios: R\$ 1.860,38;
- f) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais: R\$ 1.073,30;
- g) Departamento de Assistência Social João de Freitas/Casa da Criança: R\$ 1.431,07;
- h) Associação Amparo à Maternidade, Crianças e Idosos Necessitados: R\$ 1.073,30.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 31 de janeiro de 2012.

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá